



EDITAL n.255/2019

Altera o Edital n. 245/2019 - que dispõe sobre o Processo Seletivo de seleção para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento 2019 - Extraordinário, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, torna público a alteração do [Edital n. 245/2019 da Reitoria](#), nos seguintes termos:

1 DAS ALTERAÇÕES

1.1 Os cursos estabelecidos no item 4, passam a vigorar com a seguinte redação:

4 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO CONTEMPLADOS

4.1 Serão distribuídas vagas nas cidades que compreendem a Regional de Araranguá e Criciúma, conforme cursos: Administração com Hab. em Comércio Exterior, Administração, Artes Visuais Bacharelado, **Arquitetura e Urbanismo**, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Biológicas Bacharelado, Ciências Contábeis, Design, Direito, Economia, Educação Física Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Fisioterapia, **Medicina**, Nutrição, **Odontologia**, Psicologia, Teatro, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Gestão Financeira, Tecnologia em Jogos Digitais, Tecnologia em Processos Gerenciais e Tecnologia em Recursos Humanos.

1.2 O item 5, Das vagas, passa a vigorar com a seguinte redação:

5 DAS VAGAS

5.1. Serão distribuídas **aproximadamente 40 vagas, conforme os recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina à UNESC, para titulares**, e 10 vagas para suplentes.

5.2. As vagas serão sorteadas entre os estudantes que tiverem as inscrições homologadas;

5.3. A distribuição contemplará, no mínimo, 1 vaga por curso; no caso da impossibilidade de distribuição destas vagas mínimas por curso, essas serão distribuídas proporcionalmente dentre os demais cursos, **exceto para Arquitetura e Urbanismo, Medicina e Odontologia**;

5.3.1. Para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Medicina e Odontologia, serão contemplados, sem obrigatoriedade, no máximo 3 vagas por curso, ou seja, não há vagas mínimas;

5.4. As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam nos municípios das seguintes regionais: Regional de Araranguá: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo,

Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul e Turvo. Regional de Criciúma: Criciúma, Cocal do Sul, Forquilha, Balneário Rincão, Içara, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.

5.5. Aos candidatos oriundos no município de São João do Sul, será dada prioridade no sorteio para distribuição de 8 vagas em virtude de seu baixo IDH conforme Alínea c, Inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015, até o limite dos recursos destinados prioritariamente para o município em questão. Caso o recurso disponibilizado não cubra o total de alunos inscritos, aqueles que não forem sorteados passarão a concorrer com os demais acadêmicos das outras cidades.

1.3 O item 5, Da Suplência, passa a vigorar com a seguinte redação:

6.DA SUPLÊNCIA

- I. Os acadêmicos suplentes iniciam o curso juntamente aos acadêmicos sorteados, porém sem o direito à gratuidade parcial de 70% da mensalidade da graduação, com o limite de dois salários mínimos vigente do ano anterior. O suplente terá direito ao benefício a partir do momento em que o acadêmico beneficiado desista ou incorra uma das situações citadas neste edital;
- II. O acadêmico suplente que assumirá a vacância poderá ser oriundo de outro município, **sub-rogando-se nos mesmos benefícios que foram concedidos ao titular**. O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente a que assumiu a situação de titular, não havendo a concessão de benefício de forma retroativa;
- III. **Para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Medicina e Odontologia, será sorteado 1 suplente por curso.**
- IV. Para que se configure o direito da suplência o candidato deve atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- V. Para o preenchimento de quaisquer destas vagas será necessário ser acadêmico com matrícula e frequência regulares.

1.4 O item 9, Do Sorteio, passa a vigorar com a seguinte redação:

9. DO SORTEIO

O sorteio dos participantes titulares e suplentes será no dia 27/08/2019, às 18h no Bloco O, sala 001, na UNESC, e será realizado pela comissão mencionada no item 8.1 deste edital, podendo ter a participação de (1) representante do Diretório Central dos Estudantes – DCE da Unesc e por um (1) representante da Gerência Regional de Educação de Criciúma (GERED), envolvido no Programa. O sorteio será aberto ao público e obedecerá a seguinte ordem de critérios conforme Legislação PROESDE:

- a) Candidatos residentes no Município de São João do Sul (Conforme art. 1º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar nº 281, de 20.01.2015) até o limite do recurso previsto, havendo dentre estes candidatos acadêmicos dos **cursos de Arquitetura e Urbanismo, Medicina e Odontologia, serão computados para o limite de 3 vagas;**
- b) Candidatos que tenham cursado todo o ensino médio em escolha pública, **atendendo, se possível, 3 vagas por curso em Arquitetura e Urbanismo, Medicina e Odontologia;**
- c) Todos os demais candidatos, **considerando o limite de 3 vagas por curso em Arquitetura e Urbanismo, Medicina e Odontologia.**

1.5 O item 10, Da Efetivação do Benefício, passa a vigorar com a seguinte redação:

10. DA EFETIVAÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao acadêmico do Curso de Extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento – o benefício de 70% (cem por cento) do valor da mensalidade da graduação, do total de disciplinas já matriculados no segundo semestre de 2019, com o limite de 2 dois salários mínimos vigente do ano anterior, conforme distribuição dos recursos financeiros estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, da primeira a sexta parcela da semestralidade e a gratuidade do Curso de Extensão, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital 245/2019.

Criciúma/SC, 09 de agosto de 2019.

Prof.^a Dra Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC